

# TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM MOVIDA

Oficial de Reg. de Títulos e Doc.  
Protocolizado, Microfilmado e  
Registrado Sob N. 80.270

## TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE LOCACÃO DE VEÍCULOS ZERO KM MOVIDA

De um lado, **MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Otávio Tarquínio de Souza nº 23, sala A, Vila Congonhas, Município de São Paulo, CEP: 04613-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.976.147/0001-60, doravante denominada simplesmente **LOCADORA** e, de outro lado, o **CLIENTE** e/ou o **CONDUTOR ADICIONAL** e/ou o **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, pessoa(s) física(s) qualificada(s) no **Contrato**, doravante denominados respectivamente **CLIENTE**, **CONDUTOR ADICIONAL** e **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, têm entre si justo e acordado o presente Termo, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam.

O presente "Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos **ZERO KM MOVIDA**" (doravante designado simplesmente "Termo") é parte integrante e indissociável do **Contrato** e assim devem ser interpretados de forma conjunta.

## DEFINIÇÕES PRELIMINARES / IDENTIFICAÇÕES

As palavras e expressões, quando mencionados neste Termo, no singular ou no plural, em negrito ou não, em letra maiúscula ou minúscula, terão as seguintes definições:

**ALUGUEL:** contrapartida à locação do Veículo, incluindo o(s) valor(es) da locação, Proteção(ões), quilometragem excedente e/ou outros Serviços Adicionais eventualmente contratados e quaisquer outros títulos que não tenham natureza indenizatória ou de resarcimento.

**ASSISTÊNCIA 24 HORAS:** um dos serviços disponibilizados através da Central de Atendimento, por meio da qual, especialmente em caso de Evento Adverso e/ou pane de qualquer natureza no Veículo, o **CLIENTE** e/ou o **CONDUTOR ADICIONAL** poderá(ão) solicitar serviços, assistência, indicação sobre a rede credenciada de prestadores de serviços credenciados, entre outros.

**CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE ("Central de Atendimento"):** central de atendimento telefônico disponibilizada pela **LOCADORA** para atendimento ao **CLIENTE** e/ou o **CONDUTOR ADICIONAL**, seja para esclarecimento de dúvidas e formalização de reclamações, Assistência 24 horas, agendamento de manutenções, ou para qualquer outra informação decorrente do presente Termo e respectivo **Contrato**.

**CONDUTOR ADICIONAL:** é a pessoa natural que preenche todos os requisitos exigidos neste Termo, no **Contrato** e legislação vigente, e é indicado pelo **CLIENTE** como motorista eventual do Veículo, sendo responsável solidário pelo integral cumprimento e observância das condições estabelecidas neste Termo e no **Contrato**.

**CONTRATO DE LOCAÇÃO ("Contrato"):** instrumento particular que contém as condições comerciais da locação e particularidades do Veículo a ser locado pelo **CLIENTE**, que deverá ser firmado entre as Partes por meio físico ou eletrônico, se aplicável, através do qual o **CLIENTE**, **CONDUTOR ADICIONAL** e/ou o **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** se vinculam, de livre e espontânea vontade, do qual tem prévio, amplo e pleno conhecimento, cuja expressa concordância ao seu conteúdo poderá ser ratificada em outras oportunidades, especialmente no ato de recebimento do Veículo. Há possibilidade de as Partes firmarem o **Contrato** por um meio e ratificarem, conforme o caso, os seus termos e condições em outro.

**COPARTICIPAÇÃO:** valor previsto em **Contrato** de acordo com a categoria do Veículo, a ser pago pelo **CLIENTE**, **CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** à **LOCADORA**, independente de culpa e/ou dolo, em caso de avaria do Veículo, Perda Total, roubo, furto dentre outros, ressalvadas as hipóteses de exclusão de cobertura previstas neste contrato, para amortizá-la das perdas e despesas administrativas, da sua indisponibilidade para locação e/ou para compensá-la dos custos operacionais decorrentes da avaria do Veículo. A COPARTICIPAÇÃO NÃO PODE, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER ENTENDIDA COMO PAGAMENTO DE FRANQUIA E TAMBÉM NÃO DÁ DIREITO AO **CLIENTE** DE UTILIZAR EVENTUAL APÓLICE CONTRATADA PELA **LOCADORA**.

**EVENTO ADVERSO:** furto, roubo, incêndio, acidente de trânsito, e todo e qualquer evento que envolva o Veículo do qual resultem danos de qualquer natureza.

**EXCEDENTE DO LIMITE DE RESPONSABILIDADE DO CLIENTE ("Excedente da Proteção"):** o valor indenizatório que eventualmente excede o limite do valor da Proteção contratada será de responsabilidade exclusiva e ilimitada do **CLIENTE**, **CONDUTOR ADICIONAL** e/ou do **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**.

**LAUDO DE VISTORIA DE RECEBIMENTO/DEVOLUÇÃO ("Laudo de Vistoria"):** documento que deverá ser obrigatoriamente assinado pelo **CLIENTE**, por meio eletrônico ou físico, no momento do recebimento do Veículo e no momento da respectiva devolução, que será utilizado para (i) comprovar as condições do Veículo no momento da entrega e recebimento no início da locação e no seu término; (ii) instrumentalizar a conferência e concordância do **CLIENTE** com relação aos equipamentos e acessórios do Veículo; e/ou (iii) instrumentalizar o estado do Veículo locado e a ciência e anuência do **CLIENTE**.

**MANUAL DO FABRICANTE/PROPRIETÁRIO:** é o documento de especificação técnica do Veículo, elaborado exclusivamente pelo seu fabricante, no qual se estabelecem, dentre outras especificações, os termos e as condições normais do seu uso e funcionamento, tipo

# TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

## ZERO KM MOVIDA

Oficial de Reg. de Títulos e Doc.  
Protocolizado, Microfilmado e  
Registrado Sob N. 80.270

de combustível a ser utilizado, regras de condução preventiva e segura, cujo exemplar será entregue ao **CLIENTE** conjuntamente ao Veículo para livre consulta.

**MANUTENÇÃO CORRETIVA:** são todos os serviços de manutenção necessários para o pleno funcionamento do Veículo, desde que ocorram em tempo e condições normais de uso do Veículo pelo **CLIENTE** ou mesmo em condições pré-determinadas no **Contrato**. O serviço de Manutenção Corretiva prestado ao **CLIENTE**, prevê as despesas referentes às intervenções de manutenção periódicas e/ou reparação do Veículo concernentes ao desgaste decorrente do uso normal, não consideradas as decorrentes de Uso Indevido e/ou Mau Uso.

**MANUTENÇÃO POR USO INDEVIDO E/OU MAU USO:** são todos os serviços necessários para correção e/ou substituição de peças e/ou conserto de toda e qualquer avaria, sempre quando houver, assim como pane, quebra, colisão decorrente da utilização do Veículo em condições indevidas, sem o cuidado que se espera e em desacordo com o previsto no Manual do Fabricante/Proprietário, que possa reduzir o período de utilização de suas peças, regulagens e demais componentes do Veículo, cujo custo, direto e/ou indireto, para o conserto deverá ser de responsabilidade integral e exclusiva do **CLIENTE** e/ou o **CONDUTOR ADICIONAL** e/ou do **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**.

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** é o termo utilizado para definir todas as manutenções pré-determinadas e obrigatórias.

**PERDA TOTAL:** será caracterizada a Perda Total do Veículo quando os custos para reparação dos danos causados ao mesmo, resultantes de um único Evento Adverso, atingirem e/ou ultrapassarem 70% (setenta por cento) do seu valor constante da tabela FIPE na data do fato. Na eventualidade da tabela FIPE ser substituída ou extinta será aplicado o valor da tabela emitida em sua substituição e/ou pela média praticada no mercado no segmento de compra e venda de veículos.

**PRÉ-AUTORIZAÇÃO:** transação realizada junto à operadora de cartão de crédito do **CLIENTE** e/ou do **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** que poderá ser exigida pela **LOCADORA** para garantia do pagamento do valor de locação.

**PROPOSTA COMERCIAL:** documento preliminar que contém as condições iniciais da possível locação a ser estabelecida entre as Partes e, desde que aprovada a análise cadastral e de crédito do **CLIENTE** e/ou do **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** pela **LOCADORA**, constituirá parte integrante e indissociável do presente Termo e do respectivo **Contrato**, sendo facultada a assinatura eletrônica ou digital ("Acente Eletrônico"), se aplicável.

**PROTEÇÃO:** limitação de responsabilidade

disponibilizada pela **LOCADORA** ao **CLIENTE**, ao **CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** para, mediante pagamento de tarifa mensal de Proteção, limitar a sua responsabilidade patrimonial frente à **LOCADORA** por perdas e danos decorrentes de Eventos Adversos, desde que mediante o pagamento do valor da Coparticipação correspondente ao Veículo, conforme as condições estabelecidas no respectivo campo do **Contrato**.

**PROTEÇÕES ADICIONAIS:** faculdade disponibilizada pela **LOCADORA** ao **CLIENTE**, ao **CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** no ato da contratação da locação para, mediante pagamento de tarifa de Proteção Adicional, limitar a sua responsabilidade indenizatória nos casos de danos ocasionados aos vidros laterais, para-brisas e/ou vidro traseiro, pneus, retrovisores externos, pisca-alerta e faróis, com exceção do estepe e teto solar, do Veículo em caso de ocorrência de Evento Adverso. São 02 (duas) as modalidades de Proteções Adicionais: **Vidros Básica (WDW)**: (i) Proteção de vidros laterais, para-brisas e/ou vidro traseiro do Veículo locado, com exceção do teto solar em caso de Evento Adverso; e (ii) **Vidros Plus (WDW + Pneus)**: Proteção inclui Vidros Básica (WDW), teto solar, retrovisores externos, pisca-alerta, faróis e lanternas, em caso de Evento Adverso com o Veículo e danos causados aos pneus, com exceção do estepe.

**RELATÓRIO DE EVENTOS ADVERSOS:** documento que o **CLIENTE** e/ou **CONDUTOR ADICIONAL** obrigatoriamente deverão preencher de próprio punho, imediatamente após ocorrência do Evento Adverso, narrando a versão real dos fatos, consignando, sempre que possível, nome, qualificação, endereços, local de trabalho, número de telefones (celular, fixo, recado) de todas as possíveis testemunhas.

**RESPONSÁVEL FINANCEIRO:** garantidor, vinculado direta e/ou indiretamente ao **Contrato**, mas sem permissão para conduzir o Veículo, responsável pelo pagamento de todos os valores devidos pelo **CLIENTE** e/ou **CONDUTOR ADICIONAL**, tais como, Pré-Autorização, Aluguel, Serviços Adicionais contratados, multa, avarias, coparticipação, dentre outros, e responsável solidário a todas as obrigações contratuais assumidas pelo **CLIENTE**, mantendo-se automaticamente nessa condição, até a efetiva devolução do Veículo e cumprimento integral de todas as obrigações decorrentes da locação.

**SERVIÇOS ADICIONAIS:** a exclusivo critério da **LOCADORA**, poderá(ão) ser disponibilizado(s) ao **CLIENTE** serviço(s) adicional(is), cuja contratação é facultativa, o(s) qual(is) estará(ão) detalhado(s) na Proposta Comercial e/ou no **Contrato**.

**TAXA DE LIBERAÇÃO:** cobrança realizada pela **LOCADORA** decorrente da liberação do Veículo na hipótese de apreensão causada por qualquer fato

# TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

## ZERO KM MOVIDA

Original do Reg. de Títulos e Doc.  
Protocolizado, Microfilmado  
Registrado Sob N. 80.270

imputado ao **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**.

**USO INDEVIDO E/OU MAU USO:** decorre da utilização do Veículo em condições adversas e/ou em desacordo com as condições e orientações técnicas de condução, dirigibilidade, manutenção, segurança, dentre outras, sem qualquer limitação, estabelecidas pelo Manual do Fabricante/Proprietário e legislação vigente, bem como sua utilização em condições extremas e em operações proibidas, a exemplo, mas não se limitando, uso severo do Veículo ou em praias, dunas, pântanos, mangues, rios, rali, dentre outros.

**VEÍCULO PROVISÓRIO:** veículo disponibilizado pela **LOCADORA** ao **CLIENTE** após a data de aceite da Proposta Comercial, desde que aprovada a análise cadastral e de crédito do **CLIENTE** e do **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, e que poderá ser utilizado **CLIENTE** e/ou **CONDUTOR ADICIONAL** até a data do recebimento do Veículo definitivo, nos termos do item 4.1 deste Termo.

**VEÍCULO RESERVA:** veículo que poderá ser disponibilizado pela **LOCADORA** ao **CLIENTE**, à critério desta, em caso de impossibilidade de utilização do Veículo por período igual ou superior a 24h (vinte e quatro horas), observando-se as condições previstas no item 6.9 deste Termo.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **Termo**, a locação pela **LOCADORA** ao **CLIENTE** de Veículo de sua propriedade e/ou posse, com seus acessórios e equipamentos, conforme descrito no **Contrato**, com o pacote de quilometragem contratado, com a(s) Proteção(ções) contratada(s), sem motorista e sem o fornecimento de combustível, o qual será entregue pela **LOCADORA** na condição de zero quilômetro, devendo o **CLIENTE**, ao final do prazo da presente locação, devolvê-lo nas condições previstas na Cláusula Terceira deste documento.

1.2. A presente locação destina-se a utilização do Veículo pelo **CLIENTE** e/ou **CONDUTOR ADICIONAL** especificado no **Contrato**, para fins pessoais, sendo terminantemente vedada a utilização em aplicativos de mobilidade, tais como, mas não se limitando a estes: Uber, 99 Pop, Cabify, Lady Driver e assemelhados, bem como o uso para fins diversos da destinação específica constante do Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) e/ou no Manual do Fabricante/Proprietário, sob pena de perda da Proteção contratada e rescisão do **Contrato** pela **LOCADORA**.

1.3. São requisitos mínimos para a Contratação da Locação:

- i) ser pessoa física, com idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- ii) possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH)

definitiva e válida para a categoria B ou superior por mais de 1 (um) ano;

iii) estar apto a Conduzir veículos, em conformidade com a legislação de trânsito vigente;

iv) apresentar documentos pessoais (RG, CPF e CNH) e comprovante de residência atualizado do **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**;

v) não possuir restrições financeiras e/ou de qualquer espécie, reservado à **LOCADORA** o direito de promover a análise cadastral do **CLIENTE**, do **CONDUTOR ADICIONAL** e/ou do **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** a seu critério;

vi) possuir cartão de crédito válido de titularidade do **CLIENTE** ou do **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, com limite disponível para captura da Pré-Autorização e pagamento dos Aluguers, contratações adicionais e despesas extras;

vii) possuir outro meio de pagamento permitido pela **LOCADORA**, se aplicável.

1.3.1. Nos casos de **CLIENTES** estrangeiros, é necessário:

i) ser residente e possuir endereço fixo no Brasil;

ii) ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

iii) apresentar Passaporte original acompanhado de Visto válido quando cabível e/ou RNE – Registro Nacional de Estrangeiro do **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** e/ou do **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**;

iv) apresentar documento estrangeiro válido e original que habilite o **CLIENTE** e o **CONDUTOR ADICIONAL** à condução de Veículo, com a tradução no mínimo em Inglês, respeitados os Acordos Internacionais;

v) não possuir restrições financeiras e/ou de qualquer espécie, reservado à **LOCADORA** o direito de promover a análise cadastral do **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** e/ou do **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** a seu critério;

vi) possuir cartão de crédito válido de titularidade do **CLIENTE** ou do **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, com limite disponível para captura da Pré-Autorização e pagamento dos Aluguers, contratações adicionais e despesas extras;

vii) possuir outro meio de pagamento permitido pela **LOCADORA**, se aplicável.

1.3.2. O **CLIENTE** ESTÁ CIENTE DE QUE A **LOCADORA** IRÁ EXIGIR, NO MÍNIMO, A DOCUMENTAÇÃO ACIMA PARA ANALISAR SE O PERfil E O CRÉDITO DO **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** E/OU DO **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** ESTÃO DE ACORDO COM AS SUAS POLÍTICAS E DIRETRIZES, SENDO FACULTADO À **LOCADORA**, A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO: (I) APROVAR A CONTRATAÇÃO; (II) EXIGIR MAIS DOCUMENTOS; OU, AINDA, (III) NEGAR A CONTRATAÇÃO, NÃO PODENDO O **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** E/OU **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** PLEITEAR QUALQUER TIPO DE INDENIZAÇÃO OU DIREITO SOB O PRETEXTO DA NEGATIVA E/OU EXIGÊNCIAS ADICIONAIS DA

# TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

## ZERO KM MOVIDA

Oficial de Reg. de Títulos e Doc.  
Protocolizado, Microfilmado  
Registrado Sob N. 80.270

### LOCADORA NA NEGOCIAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VEÍCULO LOCADO

2.1. A partir do aceite da Proposta Comercial pelo **CLIENTE** e desde que aprovada a análise cadastral e de crédito do **CLIENTE**, **CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCIERO** (se aplicável), a **LOCADORA** deverá: (a) no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias disponibilizar Veículo não blindado disponível em estoque, para disponibilização na cidade de São Paulo ou região metropolitana; (b) no prazo de até 35 (trinta e cinco) dias disponibilizar Veículo não blindado disponível em estoque, para disponibilização nas demais regiões; ou (c) no prazo de até 120 (cento e vinte) dias disponibilizar Veículo blindado, sendo que a **LOCADORA** se compromete a envidar esforços para disponibilizar o Veículo sempre com a maior brevidade possível. Fica ressalvado que o(s) prazo(s) mencionado(s) nesta cláusula estão sujeitos à disponibilidade da montadora.

2.1.1. Em caso de impossibilidade de a **LOCADORA** obter junto às montadoras ou outros fornecedores o Veículo nos termos solicitados pelo **CLIENTE** na Proposta Comercial no prazo acordado, a **LOCADORA** irá comunicá-lo a respeito, sendo-lhe facultado optar, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação:  
(i) pela substituição do Veículo por outro a escolha do **CLIENTE**, sujeito ao novo prazo de disponibilidade e ao recálculo do Aluguel; ou  
(ii) pela rescisão do **Contrato**, sem quaisquer penalidades ou ônus às Partes, sem prejuízo ao cumprimento integral das obrigações relacionadas ao Veículo Provisório eventualmente contratado.

2.1.2. A AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO EXPRESSA PELO **CLIENTE** NO PRAZO INDICADO NO ITEM 2.1.1 ACIMA SERÁ INTERPRETADA COMO OPÇÃO PELA RESCISÃO DO **CONTRATO/TERMO**, NOS TERMOS DO ITEM (II), NÃO RESTANDO QUALQUER OBRIGAÇÃO À **LOCADORA**, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO PAGAMENTO DE MULTAS E/OU INDENIZAÇÕES.

2.2. O Veículo poderá ser disponibilizado com a via original do Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) ou com sua versão digital (CRLV-e), com o Manual do Fabricante/Proprietário, as chaves, original e reserva, livro de revisões e manuais, cartões com códigos de rádio e de chaves (se houver), equipamentos de série (incluindo, mas não se limitando a: triângulo sinalizador, macaco, chave de roda e estepe), sendo que em caso de perda de quaisquer desses itens, a **LOCADORA** cobrará do **CLIENTE**, **CONDUTOR ADICIONAL** e/ou do **RESPONSÁVEL FINANCIERO** os custos para a sua reposição.

2.2.1. Em caso de disponibilização do CRLV-e, versão digital do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, o **CLIENTE** e/ou **CONDUTOR ADICIONAL**

deverá, quando da utilização do Veículo, manter uma via impressa do mesmo ou baixá-lo em aplicativo próprio, sob pena de se responsabilizar por eventual infração de trânsito.

2.2.2. O CRLV-e substitui o tradicional documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e para todos os efeitos será o documento hábil a comprovar a quitação e regularidade de todos os encargos do veículo (DPVAT, licenciamento, multas de trânsito, etc.), nos termos da Deliberação nº 180 do CONTRAN (publicada no Diário Oficial da União em 31 de dezembro 2019).

2.2.3. Caso o **CLIENTE**, **CONDUTOR ADICIONAL** e/ou do **RESPONSÁVEL FINANCIERO** necessitem do CRLV (documento físico), independente do motivo, serão cobrados os custos para a emissão e envio do referido documento.

2.3. Ressalvada a condição prevista na Cláusula Décima Segunda deste Termo, todos os itens relacionados acima, deverão ser devolvidos pelo **CLIENTE** em perfeito estado de uso e conservação, por ocasião da devolução do Veículo para a **LOCADORA**.

2.4. Não poderão ser instalados ou utilizados no Veículo quaisquer acessórios ou equipamentos, óleos lubrificantes, combustível não recomendados/homologados pelo fabricante/montadora do Veículo, bem como não serão permitidas quaisquer alterações na pintura ou envelopamento do Veículo.

2.5. A **LOCADORA** poderá, a seu exclusivo critério, equipar o Veículo com rastreador, visando exclusivamente a preservação de seu patrimônio, sem custo adicional ao **CLIENTE**, e não poderá ser removido do Veículo, em nenhuma hipótese. O **CLIENTE** e/ou **CONDUTOR ADICIONAL** concordam expressamente com o fornecimento, pela **LOCADORA**, de relatórios de rastreamento de localização nos casos de solicitações de autoridade policial ou por determinação judicial.

2.6. O Veículo poderá conter etiqueta eletrônica que viabiliza o pagamento automático nas praças de pedágio, estacionamentos e/ou outros estabelecimentos, cuja utilização é opcional pelo **CLIENTE**, ficando sujeito **CLIENTE**, o **CONDUTOR ADICIONAL** e/ou do **RESPONSÁVEL FINANCIERO**, no caso de utilização, ao pagamento de tarifa de contratação e dos valores das transações realizadas, nos termos do item 10.7 infra.

2.7. A quilometragem total percorrida pelo Veículo será auferida para efeitos de cobrança de quilometragem excedente, apenas ao final do período da contratação que poderá dar-se ao término de sua vigência, ou de forma antecipada, como, por exemplo, no caso de resilição contratual ou nas hipóteses de ocorrência de Evento Adverso, sendo que a aferição da quilometragem do Veículo poderá ser proporcional ao período utilizado.

# TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

## ZERO KM MOVIDA

1. Oficial do Reg. de Títulos e Doc.  
Protocolizado, Microfilmado  
Registrado Sob N. 80.270

### CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO E DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO

3.1. A LOCADORA disponibilizará o Veículo escolhido pelo CLIENTE, de acordo com a disponibilidade da Movida em estoque e/ou do fabricante, mediante prévio agendamento e comunicação do local e data indicados pela LOCADORA.

3.1.1. Na hipótese de indisponibilidade do veículo escolhido pelo CLIENTE, independente do motivo, a LOCADORA oferecerá outro veículo de mesma categoria ou com mesmas características, mantendo o preço do ALUGUEL previsto na Proposta Comercial.

3.1.2. Caso o CLIENTE opte pelo cancelamento do negócio em razão da indisponibilidade do veículo contratado ficará isento da multa prevista da cláusula 12.4.1. Entretanto, caso retire qualquer veículo do estabelecimento da LOCADORA, mesmo com características ou de categoria diversas ao escolhido, restará aceita e convalidada, para todos os fins, a locação do veículo retirado, não podendo o CLIENTE suscitar a invalidade do negócio jurídico efetivado.

3.1.3. O recebimento do Veículo deverá ser realizado pelo CLIENTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da LOCADORA.

3.1.3.1. Caso o CLIENTE não retire o veículo no prazo estabelecido na cláusula antecedente, a vigência da locação será iniciada automaticamente e consequentemente será cobrado o 1º mês de Aluguel, sem prejuízo do pagamento pelo CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCIERO de eventuais custos extraordinários decorrentes do atraso, a exemplo, mas não se limitando, de diárias/estadia em pátio de fornecedores ou estacionamentos, transporte do(s) veículo(s), entre outros.

3.2. Na ocasião da entrega do Veículo ao CLIENTE, será emitido, via eletrônica ou física, um Laudo de Vistoria do Veículo, no qual será constatado o seu estado de conservação e funcionamento, bem como de seus acessórios, ficando o CLIENTE ciente quanto a necessidade de assiná-lo ou de conceder o seu "de acordo".

3.2.1. O Laudo de Vistoria será instrumento de apuração de eventuais avarias visíveis constantes no Veículo e será utilizado para embasamento da cobrança de eventuais reparos necessários para reposição do Veículo no estado de conservação em que foi entregue pela LOCADORA ao CLIENTE, salvo desgaste natural de uso.

3.3. Ao final do prazo da presente locação, incluindo eventual prazo de prorrogação solicitado pelo CLIENTE, a LOCADORA entrará em contato com o CLIENTE para agendamento da data e local de devolução do Veículo.

3.4. O Veículo deverá ser devolvido pelo CLIENTE com todos seus acessórios e equipamentos, incluindo, mas não limitando, à via original do Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) vigente (caso tenha sido disponibilizado), o Manual do Fabricante/Proprietário, as chaves, original e reserva, livro de revisões e manuais, cartões com códigos de rádio e de chaves (caso tenham sido disponibilizados), no mesmo estado em que foram recebidos pelo CLIENTE, ressalvado o desgaste natural pelo uso normal.

3.5. O CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL e/ou o RESPONSÁVEL FINANCIERO são integralmente responsáveis pelo Veículo e seus acessórios e equipamentos, bem como o pagamento do Aluguel devido e demais valores previstos na Proposta Comercial, neste Termo e no Contrato, incluindo quaisquer reparações/indenizações de dano ocasionados, direta e/ou indiretamente, à LOCADORA e/ou a terceiros a qualquer título, a partir do início de vigência do Contrato até a efetiva devolução do Veículo à LOCADORA.

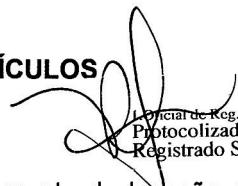
3.6. Todos e quaisquer danos causados ao Veículo e/ou aos seus acessórios e equipamentos, bem como a terceiros, durante a vigência do Contrato, sejam eles de responsabilidade direta ou indireta do CLIENTE e/ou do CONDUTOR ADICIONAL, deverão ser resarcidos pelo CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL e/ou pelo RESPONSÁVEL FINANCIERO, ressalvada a(s) Proteção(ões) contratada(s) até o seu respectivo limite.

3.7. O CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCIERO concordam que se o Veículo for devolvido em condições inadequadas de higiene e limpeza que impossibilitem a identificação de danos ou avarias (internas, externas ou aos acessórios), a LOCADORA efetuará nova vistoria e conferência após a lavagem do Veículo, reconhecendo como legítima a cobrança posterior dessas avarias, mesmo que após o encerramento do Contrato, ficando a LOCADORA desde já autorizada, a proceder com o débito do respectivo valor no cartão de crédito e/ou outro meio de pagamento disponível.

3.8. CASO O CLIENTE NÃO DEVOLVA O VEÍCULO NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS CONTADAS DO ENCERRAMENTO DA LOCAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DO TÉRMINO DO PRAZO FIXADO NO CONTRATO, DO TÉRMINO DO PRAZO DE EVENTUAL PRORROGAÇÃO SOLICITADA PELO CLIENTE, OU AINDA EM RAZÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL, RESTARÁ CARACTERIZADA APROPRIAÇÃO INDÉBITA DO VEÍCULO, INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICAÇÃO, PODENDO A LOCADORA ADOTAR TODAS AS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS, INCLUSIVE A COMUNICAÇÃO DE TAL FATO ÀS AUTORIDADES POLICIAIS E JUDICIÁRIAS COMPETENTES, RESPONDENDO O CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL E/OU RESPONSÁVEL FINANCIERO, CIVIL E

# TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

## ZERO KM MOVIDA



Oficial de Reg. de Títulos e Doc.  
Protocolizado, Microfilmado e  
Registrado Sob N. 80.270

CRIMINALMENTE PELA POSSE ILEGAL DO VEÍCULO, BEM COMO PELO PAGAMENTO DE TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA RETOMADA DO VEÍCULO, COMO EXEMPLO, MAS NÃO SE LIMITANDO, AS DESPESAS COM GUINCHO, PÁTIO, TAXAS, CUSTOS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

3.9. TODAS AS DESPESAS, SEM QUALQUER LIMITAÇÃO, CUSTAS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS, INCORRIDAS PELA LOCADORA PARA A REINTEGRAÇÃO DE POSSE DO VEÍCULO, BEM COMO PERDAS E DANOS GERADOS, CORRERÃO POR CONTA DO CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL E/OU DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO.

### CLÁUSULA QUARTA – VEÍCULO PROVISÓRIO

4.1. A LOCADORA, a seu livre e exclusivo critério, também poderá ofertar ao CLIENTE a contratação de um Veículo Provisório, enquanto não houver a entrega do Veículo objeto do Contrato, mediante pagamento pelo CLIENTE de locação observados os valores oportunamente apresentados pela LOCADORA, pautados no Tarifário Nacional RAC vigente à época da contratação.

4.1.1. Desde que contratado pelo CLIENTE, o Veículo Provisório estará sujeito integralmente aos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos, devidamente registrado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Mogi das Cruzes ("Contrato Público").

4.2. Caso o CLIENTE opte pelo recebimento de um Veículo Provisório até que o Veículo contratado esteja disponível, deverá se deslocar até uma das lojas da LOCADORA, tanto para recebimento, quanto para devolução do Veículo Provisório.

4.3. O recebimento do Veículo contratado estará condicionado à devolução do Veículo Provisório, em conformidade com as regras estabelecidas pela LOCADORA.

4.3.1. O CLIENTE OBRIGA-SE A AGENDAR COM A LOCADORA A ENTREGA DO VEÍCULO PROVISÓRIO NO PRAZO DE ATÉ 24H (VINTE E QUATRO HORAS) CONTADO DA COMUNICAÇÃO PELA LOCADORA DE DISPONIBILIDADE DO VEÍCULO CONTRATADO, SENDO QUE A PERMANÊNCIA DO VEÍCULO PROVISÓRIO NA POSSE DO CLIENTE, SUJEITARÁ O CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL E/OU RESPONSÁVEL FINANCEIRO AO PAGAMENTO DO ALUGUEL, ACRESCIDO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) A TÍTULO DE REAJUSTE, ATÉ A DATA DA EFETIVA DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO PROVISÓRIO, ALÉM DOS DÉBITOS RELATIVOS A EVENTUAIS AVARIAS, SERVIÇOS ADICIONAIS CONTRATADOS, PERDAS E DANOS, INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E DEMAIS VALORES PREVISTOS NO CONTRATO.

4.4. A contratação e pagamento da locação do Veículo Provisório em nada prejudica a cobrança do primeiro aluguel do Veículo contratado ("definitivo").

### CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DOS CONDUTORES

5.1. Ressalvadas a(s) Proteção(ões) contratadas, o CLIENTE e/ou CONDUTOR ADICIONAL serão direta e exclusivamente responsáveis por eventuais danos causados ao Veículo e/ou terceiros, crimes cometidos ou infrações às leis de trânsito com a utilização do Veículo, sem prejuízo a responsabilidade pelo pagamento pelo CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO do valor de eventual Coparticipação, bem como de eventual Excedente do Limite de Responsabilidade (Excedente da Proteção), e cumprimento das demais obrigações contratuais, conforme aplicável ao caso.

### CLÁUSULA SEXTA – ASSISTÊNCIA 24H/MANUTENÇÕES/REPAROS

6.1. A LOCADORA disponibiliza ao CLIENTE e ao CONDUTOR ADICIONAL os serviços de assistência 24h ao Veículo em caso de pane ou Evento Adverso, por meio de disponibilização de guinchos e outros serviços de acordo com as regras contratadas junto à LOCADORA.

6.2. A LOCADORA será responsável pelas despesas de manutenção preventiva e corretiva do Veículo locado, exceto as despesas decorrentes e/ou as ocasionadas por mau uso ou utilização inadequada do Veículo, cujos reparos caracterizam-se como manutenção corretiva, as quais serão reembolsadas pelo CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO.

6.3. Estão compreendidas na manutenção preventiva as revisões da garantia do fabricante do Veículo, bem como trocas de óleo, filtros e peças decorrentes de desgaste natural pelo decurso de tempo.

6.4. O CLIENTE deverá agendar as revisões com a LOCADORA com antecedência mínima de 1.000 km (mil quilômetros) do limite máximo constante no Manual de Manutenção, respeitadas as condições e prazos previstos no Manual do Fabricante/Proprietário do Veículo. O CLIENTE deverá agendar com a LOCADORA, e também com antecedência, a troca de pneus, desde que contratada.

6.4.1. NO CASO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, O CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL E/OU RESPONSÁVEL FINANCEIRO DEVERÃO ARCAR COM TODOS OS CUSTOS PARA SUBSTITUIÇÃO DOS PNEUS, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO

# TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM MOVIDA

Oficial de Reg. de Títulos e Doc.  
Protocolizado, Microfilmado  
Registrado Sob N. 80.270

## TÉCNICA DA MONTADORA.

6.5. O CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL E/OU RESPONSÁVEL FINANCEIRO SERÃO RESPONSÁVEIS POR REEMBOLSAR A LOCADORA POR TODOS E QUAISQUER CUSTOS, DESPESAS E/OU ÔNUS, DIRETA E/OU INDIRETAMENTE, ORIUNDOS DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO, NO CONTRATO OU EM QUAISQUER ANEXO(S), INCLUSIVE OS CUSTOS DE MANUTENÇÃO COBRADOS POR CONCESSIONÁRIAS DEVIDO À PERDA DA GARANTIA, ALÉM DO PAGAMENTO DE MULTA NÃO COMPENSATÓRIA DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DO VEÍCULO, DE ACORDO COM A TABELA FIPE DO MÊS EM QUE SE CONFIGURAR A PERDA DA GARANTIA, OU DE ACORDO COM EVENTUAL TABELA DE REFERÊNCIA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA; VALOR ESTE A SER DEBITADO NO CARTÃO DE CRÉDITO INDICADO PELO CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL E/OU RESPONSÁVEL FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, OU OUTRO MEIO DE PAGAMENTO ACESSÍVEL À LOCADORA.

6.6. Havendo a necessidade de manutenção corretiva no Veículo, independentemente do período de garantia do fabricante, o CLIENTE deverá entrar em contato imediatamente com a LOCADORA para que esta proceda aos reparos necessários, sendo que nos casos em que for constatado uso indevido ou mau uso do Veículo, as despesas decorrentes desta manutenção serão custeadas integralmente pelo CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO a ser pago conjuntamente com o Aluguel do mês imediatamente subsequente à realização da manutenção.

6.7. O CLIENTE ou CONDUTOR ADICIONAL não poderá efetuar revisões e/ou reparos no Veículo diretamente e/ou em oficinas de sua preferência, salvo se houver prévia e expressa anuência da LOCADORA, sob pena de ser caracterizado Uso Indevido, com a consequente perda da Proteção contratada, pagamento da multa prevista no item 6.5 supra, pela perda da garantia, e rescisão do Contrato.

6.8. Caso o CLIENTE contrate seguro próprio para o Veículo locado e, em caso de Evento Adverso, se a referida seguradora ou oficina por ela escolhida, realizar reparo(s) não condizente(s) com os padrões determinados pelo Manual do Fabricante/Proprietário, a LOCADORA está autorizada a realizar reparos que sejam necessárias para conserto da intervenção anterior, sendo que todo e qualquer custo referente a esse reparo será de responsabilidade única e exclusiva do CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL e/ou do RESPONSÁVEL FINANCEIRO.

6.9. No caso de contratação pelo CLIENTE de

Veículo Reserva junto à LOCADORA e, ocorrendo indisponibilidade do Veículo locado por mais de 24h (vinte e quatro horas) motivada por Evento Adverso, Manutenção Corretiva ou Manutenção Preventiva, a LOCADORA disponibilizará Veículo Reserva ao CLIENTE de acordo com o grupo e período descrito no Contrato, respeitando o limite de as demais condições expressas no Contrato.

6.9.1 É FACULTADO À LOCADORA, A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO, RECUSAR A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO RESERVA NA HIPÓTESE DE A INDISPONIBILIDADE DO VEÍCULO LOCADO DECORRER DE DOLO DO CLIENTE E/OU DO CONDUTOR ADICIONAL, OU AINDA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO POR USO INDEVIDO OU MAU USO.

## CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

7.1. O CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL E/OU RESPONSÁVEL FINANCEIRO CONCORDAM E RECONHECEM, DESDE JÁ, QUE SERÃO EXCLUSIVOS E INTEGRALMENTE RESPONSÁVEIS POR TODAS AS MULTAS LAVRADAS POR INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E/OU DE TRÂNSITO DURANTE O PERÍODO EM QUE O CLIENTE ESTIVER NA POSSE DO VEÍCULO ATÉ A DATA DA EFETIVA DEVOLUÇÃO À LOCADORA, AINDA QUE NÃO TENHA ASSINADO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO SE OBRIGAM A PAGAR À LOCADORA TAIS MULTAS E DESPESAS DECORRENTES, ACRESCIDA DE 20% (VINTE POR CENTO) A TÍTULO DE CUSTO ADMINISTRATIVO, AUTORIZANDO, DESDE JÁ, EXPRESSAMENTE A LOCADORA A EFETUAR ESSA COBRANÇA NO CARTÃO DE CRÉDITO CADASTRADO, DE FORMA CONJUNTA OU SEPARADA DO ALUGUEL SUBSEQUENTE AO REGISTRO DO RECEBIMENTO DA MULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DA CONSULTA PARA O CLIENTE, OU, AINDA, OU EM CASO DE INSUCESSO, ATRAVÉS DE BOLETOS BANCÁRIOS, FATURAS OU OUTRO MEIO DE PAGAMENTO PERMITIDO PELA LOCADORA.

7.1.1. EM CASOS DE MULTAS COMETIDAS NO PERÍODO DA LOCAÇÃO, MAS RECEBIDAS PELA LOCADORA APÓS O ENCERRAMENTO DO CONTRATO, A COBRANÇA SERÁ REALIZADA IMEDIATAMENTE, ATRAVÉS DE DÉBITO NO CARTÃO DE CRÉDITO INFORMADO COMO MEIO DE PAGAMENTO DA LOCAÇÃO, OU OUTRO MEIO DE PAGAMENTO PERMITIDO PELA LOCADORA, INCLUSIVE BOLETO BANCÁRIO E/OU FATURA A SER ENVIADA AO CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL E/OU RESPONSÁVEL FINANCEIRO.

7.2. A LOCADORA, ao receber a notificação de multa, disponibilizará ao CLIENTE, na forma estabelecida no

## TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

### ZERO KM MOVIDA

Oficial do Reg. de Títulos e Doc.  
Protocolizado, Microfilmado e  
Registrado Sob N. 80.270

item 7.8 abaixo, para que indique o condutor do Veículo que causou a infração (**CLIENTE** ou **CONDUTOR ADICIONAL**). Caso a infração tenha sido cometida pelo **CONDUTOR ADICIONAL** indicado no **Contrato**, os documentos do condutor deverão ser disponibilizados, pelo **CLIENTE**, à **LOCADORA** no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar de simples solicitação desta.

**7.2.1. NA HIPÓTESE DE O CLIENTE NÃO SE MANIFESTAR NO PRAZO INDICADO NO ITEM ACIMA, ESTE ESTÁ CIENTE E CONCORDA QUE A LOCADORA O INDICARÁ, PARA O COMPETENTE ÓRGÃO DE TRÂNSITO, COMO O CAUSADOR DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, NÃO CABENDO QUALQUER DISCUSSÃO FUTURA QUANTO A ESSA SITUAÇÃO.**

**7.3.** Para os fins do disposto nesta cláusula, o **CLIENTE** e/ou **CONDUTOR ADICIONAL** outorga(m) amplos poderes à **LOCADORA** para que essa possa representá-lo(s), como sua bastante procuradora, especialmente no Termo de Apresentação de Condutor Infrator, nos casos de multas de trânsito em geral, decorrentes de infrações praticadas no período em que o **CLIENTE** esteve na posse do Veículo.

**7.4.** Independentemente da indicação do condutor responsável, o **CLIENTE**, **CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCIERO** autorizam expressamente a **LOCADORA** a lançar o valor correspondente a multa, acrescido de 20% a título de custo administrativo, previsto no item 6.1, a qualquer tempo, através de débito no(s) cartão(ões) de crédito informado(s) pelo **CLIENTE** ou outro meio de pagamento permitido pela **LOCADORA**.

**7.5. ALÉM DA RESPONSABILIDADE PELAS MULTAS DE TRÂNSITO E DESPESAS DECORRENTES, CONFORME DESCrita NO ITEM 7.1 ACIMA, O CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL E/OU RESPONSÁVEL FINANCIERO SÃO EXCLUSIVOS E INTEGRALMENTE RESPONSÁVEIS: (I) POR EVENTUAIS AGRAVAMENTOS DE MULTA DECORRENTES DA NÃO ACEITAÇÃO, PELAS AUTORIDADES DE TRÂNSITO, DA INDICAÇÃO DO RESPECTIVO CONDUTOR DO VEÍCULO; (II) PELA FALTA DE ASSINATURA NA AUTORIZAÇÃO; OU, AINDA, (III) EM RAZÃO DA ASSINATURA NÃO SER IGUAL À ASSINATURA CONSTANTE NA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) DO CLIENTE OU DO CONDUTOR ADICIONAL, QUE TENHA SIDO INDICADO COMO CAUSADOR DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.**

**7.6.** O **CLIENTE** e/ou **CONDUTOR ADICIONAL** concordam e reconhecem que descabe qualquer discussão sobre a procedência e/ou improcedência das multas de trânsito junto à **LOCADORA**. Todavia, é facultado ao **CLIENTE** e ao **CONDUTOR ADICIONAL**, a seu critério e às suas expensas, recorrer das multas, junto

ao órgão de trânsito competente, o que não eximirá o **CLIENTE**, **CONDUTOR ADICIONAL** e/ou o **RESPONSÁVEL FINANCIERO** do pagamento da multa à **LOCADORA** na forma deste Termo, bem como da indicação como condutor do Veículo conforme previsto nesta cláusula, mas lhes darão, posteriormente, na forma da lei, o direito à devolução dos valores perante a Fazenda Pública competente e cancelamento dos pontos referentes à infração, caso o recurso seja julgado procedente e queira exercer pessoalmente esse direito.

**7.7. A COBRANÇA DAS MULTAS MENCIONADAS NESTA CLÁUSULA PODERÁ OCORRER A QUALQUER TEMPO, MESMO APÓS O TÉRMINO DO CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DO MOTIVO.**

**7.8. O CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCIERO** estão cientes de que toda e qualquer multa, comunicação/notificação de infração e/ou autuação de trânsito lavrada contra o veículo locado serão disponibilizadas pela **LOCADORA** ao **CLIENTE**, **CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCIERO** exclusivamente pelo Portal de Multas Movida (<http://movida.sistemamultas.com.br>), após a liberação do ato pelo departamento de trânsito ou respectivo órgão autuador.

**7.8.1 O CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCIERO** se comprometem a cadastrar e manter devidamente atualizados seus dados, sobretudo o número de telefone, o endereço residencial e também um endereço eletrônico (e-mail), possibilitando o envio de notificação de multa e demais comunicações a serem encaminhadas pela **LOCADORA** e/ou órgãos públicos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PROTEÇÕES E DO RESSARCIMENTO DO EVENTO ADVERSO OCASIONADO AO VEÍCULO**

**8.1.** Para esta modalidade de locação, com o objetivo de limitar a responsabilidade patrimonial do **CLIENTE**, do **CONDUTOR ADICIONAL** e/ou do **RESPONSÁVEL FINANCIERO** frente à **LOCADORA** por perdas e danos decorrentes de Eventos Adversos, haverá a necessidade de contratação de, no mínimo, a Proteção Básica (LDW): proteção para os casos de roubo, furto, incêndio, perda total, danos e/ou avarias causados ao Veículo, cabendo ao **CLIENTE**, **CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCIERO** o pagamento de tarifa de Proteção e no caso de Evento Adverso o valor da **Coparticipação** correspondente ao grupo do Veículo locado, conforme as condições estabelecidas no respectivo campo do **Contrato**.

**8.1.1.** Será facultado ao **CLIENTE** contratar, ainda, as seguintes proteções:

# TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

## ZERO KM MOVIDA

Oficial de Reg. de Títulos e Doc.  
Protocolizado, Microfilmado e  
Registrado Sob N. 80.270

### A) Proteção Completa: Redução de Coparticipação + Benefício Movida (Proteção contra Terceiros):

**(LDW + ALI)** Nesta tarifa, o **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO** terão direito à **Proteção Básica** indicada no item 8.1, porém, na hipótese de **Evento Adverso**, o valor de sua **Coparticipação** correspondente ao grupo do Veículo locado será reduzido, conforme indicado no quadro de Tarifas constante do **Contrato** ou no site da **LOCADORA**. Sem custo adicional, o **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO** terão direito ao **Benefício Movida**, consistente na proteção contra danos materiais, morais e corporais causados a terceiros em razão de Evento Adverso com o Veículo (**ALI**), até os limites estabelecidos no **Contrato**, desde que tenham arcado com o pagamento da **Coparticipação** correspondente ao grupo do Veículo, conforme as condições estabelecidas no respectivo campo do **Contrato**.

### B) Super Proteção: Maior Redução de Coparticipação + Super Benefício Movida (Proteção contra Terceiros + Ocupantes):

**(LDW + ALI + PAI)** Nesta tarifa, o **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO** terão direito à **Proteção Completa** indicada no item anterior, porém o valor da **Coparticipação** correspondente ao grupo de Veículo, na hipótese da ocorrência de **Evento Adverso**, será ainda mais reduzido, conforme indicado no quadro de Tarifas constante do **Contrato** ou no site da **LOCADORA**. Sem custo adicional o **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO** terão direito ao **Super Benefício Movida (ALI + PAI)**, consistente na proteção contra danos materiais, morais e corporais causados a terceiros em razão de Evento Adverso com o Veículo (**ALI**), até os limites estabelecidos no **Contrato**, desde que tenham arcado com a **Coparticipação** correspondente ao grupo do Veículo e na proteção contra danos causados aos ocupantes do Veículo (**PAI**), nos casos de morte ou invalidez permanente decorrentes de Evento Adverso com o Veículo até o limite total estabelecido no respectivo campo do **Contrato** e até o número máximo de ocupantes indicado no Manual do Fabricante/Proprietário e legislação vigente para o tipo de Veículo locado.

8.2. A Locadora facilita ao **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, mediante pagamento de valores que estão especificados no **Contrato**, como parte integrante do **Aluguel**, a contratação das seguintes Proteções Adicionais no tocante ao Veículo:

**A) Vidros Básica (WDW):** Proteção para Vidros laterais, para-brisas e/ou vidro traseiro do Veículo locado em caso de Evento Adverso.

**B) Vidros Plus (WDW + Pneus):** Proteção que contempla a **Vidros Básica (WDW)** mais proteção para pneus (**exceto estepe**), retrovisores externos, pisca-alerta, lanternas e faróis em caso de acidentes com o veículo locado.

8.3. ULTRAPASSADOS OS LIMITES DAS PROTEÇÕES ESTABELECIDOS NO **CONTRATO**, O **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL E/OU RESPONSÁVEL FINANCEIRO** PERMANECERÃO EXCLUSIVOS, INTEGRAL, SOLIDÁRIOS E ILIMITADAMENTE RESPONSÁVEIS PELO EXCEDENTE DA PROTEÇÃO.

8.4. Em complemento à Proteção Básica prevista no item 8.1 deste **Termo**, a **LOCADORA** poderá aceitar que o **CLIENTE** utilize seguro individual privado e/ou proveniente de cartão de crédito com cobertura para os danos causados ao Veículo e/ou a terceiros, sem prejuízo da responsabilidade do **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL e/ou do RESPONSÁVEL FINANCEIRO** perante a **LOCADORA**, por todas as perdas e danos decorrentes de Evento Adverso.

8.5. O **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL E O RESPONSÁVEL FINANCEIRO** CONCORDAM E RECONHECEM QUE AS PROTEÇÕES CONTEMPLADAS NÃO ABRANGEM OS ACESSÓRIOS, RÁDIO, DVD, APARELHO AUXILIAR DE NAVEGAÇÃO DO TIPO GPS (GLOBAL POSITION SYSTEM), APARELHO PARA CONEXÃO WIFI (MOVIDA WIFI), TAPETES, PLACAS, CHAVES E DOCUMENTOS, ASSIM COMO FERRAMENTAS E OBJETOS PESSOAIS OU PROFISSIONAIS, DE QUALQUER ESPÉCIE QUE, EMBARCADOS NO VEÍCULO, VENHAM A SOFRER DANOS TOTAIS OU PARCIAIS EM DECORRÊNCIA DE EVENTOS ADVERSOS E/OU FATOS DE TERCEIROS.

8.6. A PROTEÇÃO CONTRATADA NÃO SE APLICA A EVENTOS ADVERSOS QUE ENVOLVAM, NA QUALIDADE DE TERCEIROS, PARENTES CONSANGUÍNEOS E AFINS, CÔNJUGES, CONVIVENTES EM UNIÃO ESTÁVEL, AMIGOS DO **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL E/OU RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, EMPREGADO E/OU PESSOA NÃO AUTORIZADA PELA **LOCADORA** A CONDUZIR O VEÍCULO LOCADO, ARCANO O **CLIENTE, O CONDUTOR ADICIONAL E O RESPONSÁVEL FINANCEIRO** POR TODAS AS DESPESAS, RESSARCIMENTOS, REPARAÇÃO DO VEÍCULO DA **LOCADORA** E/OU DE TERCEIROS, BEM COMO TODOS E QUAISQUER DANOS SEM QUALQUER LIMITAÇÃO, ACEITANDO AINDA, A SUA DENUNCIAÇÃO À LIDE, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 125 A 129 DA LEGISLAÇÃO PROCESSUAL CIVIL VIGENTE, NO CASO DE A **LOCADORA** SER ACIONADA JUDICIALMENTE POR TERCEIROS, EM DECORRÊNCIA DE TAL EVENTO.

8.7. A PROTEÇÃO CONTRATADA NÃO ABRANGE OS DANOS CAUSADOS POR CATÁSTROFES NATURAIS,

## TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

### ZERO KM MOVIDA

Oficial de Reg. de Títulos e Doc.  
Protocolizado, Microfilmado e  
Registrado Sob N. 80.270

TAIS COMO INUNDAÇÕES, ENCHENTES, CHUVAS DE GRANIZO, QUEDA DE ÁRVORES, ENTRE OUTROS, NEM ATOS DE VANDALISMO DE QUALQUER NATUREZA.

**8.8. ALÉM DAS OUTRAS HIPÓTESES PREVISTAS NESTE TERMO E NO CONTRATO, A PROTEÇÃO DEIXA DE VIGORAR EM CASO DE INADIMPLÊNCIA OU DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL/LEGAL PELO CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL E/OU RESPONSÁVEL FINANCEIRO.**

**8.9. EM CASO DE EVENTO ADVERSO, INDEPENDENTEMENTE DE CULPA OU DOLO, O CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL E/OU RESPONSÁVEL FINANCEIRO FICARÃO OBRIGADOS AO PAGAMENTO DA COPARTICIPAÇÃO À LOCADORA, CUJOS VALORES ESTÃO PREVISTOS NO CONTRATO, QUE SERÁ DESTINADO AO REPARO DO VEÍCULO, A AMORTIZAÇÃO DAS PERDAS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS DECORRENTES DA INDISPONIBILIDADE DO VEÍCULO PARA LOCAÇÃO, PARA COMPENSAR A LOCADORA DOS CUSTOS OPERACIONAIS DECORRENTES DO EVENTO ADVERSO E PARA REPARAÇÃO DECORRENTE DA DESVALORIZAÇÃO DO VEÍCULO NO MERCADO.**

**8.9.1. O PAGAMENTO DA COPARTICIPAÇÃO NÃO AFASTA A RESPONSABILIDADE DO CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL E/OU DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO NO PAGAMENTO INTEGRAL DAS PERDAS E DANOS DECORRENTES DE EVENTO ADVERSO, EM RAZÃO DA POSTERIOR VERIFICAÇÃO DA PERDA DA PROTEÇÃO CONTRATADA, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NESTE CONTRATO, ASSEGURADA A DEDUÇÃO DO VALOR PAGO A TÍTULO DE COPARTICIPAÇÃO.**

**8.10. TODO E QUALQUER VALOR SUPERIOR AOS LIMITES DA PROTEÇÃO CONTRATADA SERÁ DE ÚNICA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL E/OU DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO, INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE CULPA OU DOLO, DE QUALQUER DAS SUAS MODALIDADES E/OU AINDA NA EXISTÊNCIA DE FATO DE TERCEIRO, EM RELAÇÃO AO EVENTO ADVERSO QUE GEROU A OBRIGAÇÃO DO RESSARCIMENTO, CABENDO, AO CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL E/OU RESPONSÁVEL FINANCEIRO, SE FOR O CASO, O DIREITO DE REGRESSO CONTRA TERCEIROS.**

**8.11. Para efeitos de ressarcimento do valor total do Veículo à LOCADORA, será considerado o preço indicado na tabela Fipe vigente na data do Evento Adverso ou outra tabela que venha a substituí-la.**

**8.12. A LOCADORA facilita ao CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO, mediante pagamento de valores que estão especificados**

no **Contrato**, como parte integrante do **Aluguel**, a contratação das **Proteções Adicionais** no tocante ao **Veículo** conforme previsto nas **Definições Preliminares/Identificações** deste **Termo**.

**8.13. Quaisquer indenizações pagas a terceiros pela LOCADORA e que sejam de responsabilidade do CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO, serão imediatamente reembolsadas por estes à LOCADORA, no que exceder os limites da Proteção contratada, através de faturamento específico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de incorrer em multa moratória de 10% (dez por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária positiva do valor do débito, calculada com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.**

**8.14. EM CASO DE OCORRÊNCIA DE QUALQUER EVENTO ADVERSO, O CLIENTE E/OU CONDUTOR ADICIONAL, SOB PENA DE PERDA DA PROTEÇÃO CONTRATADA E RESCISÃO DO CONTRATO, SE OBRIGAM: (I) A IMEDIATAMENTE COMUNICAR A POLÍCIA MILITAR POR MEIO DO TELEFONE 190; (II) EM ATÉ 01 (UMA) HORA COMUNICAR À LOCADORA POR MEIO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE E/OU PESSOALMENTE; E (III) EM ATÉ 06 (SEIS) HORAS ELABORAR O RESPECTIVO BOLETIM DE OCORRÊNCIA ("B.O.") E COMUNICAR À LOCADORA O NÚMERO DE SEU REGISTRO/PROTOCOLO. O CLIENTE E/OU CONDUTOR ADICIONAL, SOB PENA DE PERDA DA PROTEÇÃO CONTRATADA E RESCISÃO DO CONTRATO, SE OBRIGAM, AINDA, A APRESENTAR À LOCADORA O BOLETIM DE OCORRÊNCIA E PREENCHER E ASSINAR O RELATÓRIO DE EVENTO ADVERSO NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA OCORRÊNCIA DO EVENTO ADVERSO.**

**8.15. A LOCADORA não terá qualquer responsabilidade sobre custos e despesas de locomoção do CLIENTE e/ou CONDUTOR ADICIONAL, após a ocorrência de Evento Adverso que inviabilize a utilização do Veículo.**

**8.16. A Proteção, independente da modalidade ou abrangência, deverá ser contratada pelo CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO no momento da efetivação do Contrato, não sendo possível a alteração do plano ou contratação de Proteção durante a vigência do Contrato e, principalmente, após ocorrência de EVENTO ADVERSO.**

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1. A LOCADORA cumprirá e fará cumprir as seguintes obrigações relacionadas ao presente Contrato:**

# TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

## ZERO KM MOVIDA

I. Oficial de Reg. de Títulos e Doc.  
Protocolizado, Microfilmado e  
Registrado Sob N. 80.270

- (a) entregar ao **CLIENTE** o Veículo locado devidamente revisado, limpo, abastecido com o mínimo de combustível necessário para chegar ao posto de gasolina mais próximo do local de entrega, na condição de zero quilômetro e com sua documentação em ordem;
- (b) manter a posse e garantir utilização pacífica do Veículo locado pelo **CLIENTE**;
- (c) arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva conforme previsto no Cláusula Sexta deste **Termo**;
- (d) renovar a documentação do veículo (CRLV ou CRLV-e), mediante o recolhimento dos respectivos tributos e taxas, na periodicidade prevista na legislação vigente;
- (e) efetuar, diretamente aos órgãos competentes, o pagamento das multas por infrações de trânsito, sem prejuízo da obrigação de reembolso dessas pelo **CLIENTE**, **CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**.

9.2. O **CLIENTE**, **CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** cumprirá e fará cumprir as seguintes obrigações relacionadas ao presente **Contrato**:

- (a) utilizar o Veículo em conformidade com as especificações constantes do Manual do Fabricante/Proprietário, pelo que o **CLIENTE**, **CONDUTOR ADICIONAL** e o **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** declaram total conhecimento dos seus termos, abstendo-se da direção perigosa que possam prejudicar o desempenho ou a integridade do Veículo e seus acessórios, sob pena de responder por Mau Uso, independente das demais combinações cabíveis, zelando também pela sua segurança, em prevenção à ocorrência de roubo, furto e colisões;
- (b) notificar a **LOCADORA** durante o período de utilização, sobre qualquer falha no funcionamento do Veículo que possa motivar quebra ou **Evento Adverso**, em especial, qualquer defeito apontado no painel de instrumentos do Veículo, para que esta proceda a devida manutenção;
- (c) conduzir o Veículo de forma prudente, obedecendo rigorosamente a legislação de trânsito, incluindo, mas não limitando-se ao Código de Trânsito Nacional e o rodízio municipal de Veículos, caso existente;
- (d) responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos praticados na posse e na condução do Veículo locado;
- (e) estacionar e guardar o Veículo locado em locais seguros, em prevenção à ocorrência de furtos e roubos;
- (f) não permitir que o Veículo seja utilizado por terceiros em descumprimento às cláusulas deste **Termo**, sendo expressamente vedada a sublocação, cessão ou

- empréstimo do Veículo;
- (g) responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos passageiros, mercadorias e materiais transportados no Veículo;
- (h) arcar com as despesas de Coparticipações em casos de avarias e roubo, furto, conforme estipulado neste **Termo** e no **Contrato**;
- (i) arcar com as despesas de emissão de segunda via do documento do Veículo (CRLV) em razão de perda, deterioração ou extravio;
- (j) arcar com as despesas com a aquisição de novas chaves para o Veículo em caso de perda ou extravio;
- (k) disponibilizar o Veículo à **LOCADORA**, nas situações previstas neste **Contrato**, na data, horário e local previamente agendados;
- (l) cumprir pontualmente os prazos e pagamentos previstos no presente **Termo** e no respectivo **Contrato**;
- (m) manter a **LOCADORA** atualizada de quaisquer alterações de endereço;
- (n) não abandonar o Veículo em vias públicas, estacionamentos privados, pátios e demais locais de guarda de veículos, no caso da ocorrência de qualquer **Evento Adverso**, sob pena de rescisão do **Contrato**, pagamento de estadias de pátio, taxas, multas etc.
- (o) apresentar a documentação e tomar todas as providências necessárias e/ou exigidas pela **LOCADORA** em caso de **Evento Adverso**, para garantir a cobertura devida, respondendo integral e ilimitadamente pelas perdas e danos causados, independente de dolo ou culpa;
- (p) manter afixada no Veículo a etiqueta eletrônica destinada ao pagamento automático de pedágio, estacionamento e outros serviços, se houver, sob pena de ressarcir a **LOCADORA** do custo para reposição.

9.3. O **CLIENTE** E O **CONDUTOR ADICIONAL** DEVERÃO ABSTER-SE TERMINANTEMENTE DE CONDUZIR/UTILIZAR O VEÍCULO LOCADO NAS SITUAÇÕES ABAIXO, SOB PENA DE RESCISÃO DO **CONTRATO** E/OU PERDA DAS PROTEÇÕES CONTRATADAS:

- (A) SOB EFEITO DE ÁLCOOL, NARCÓTICOS, ENTORPECENTES OU MEDICAMENTOS QUE POSSAM AFETAR A CAPACIDADE DE CONDUÇÃO DO VEÍCULO, BEM COMO AUTORIZAR OU ENTREGAR A CONDUÇÃO DO VEÍCULO LOCADO A PESSOA SOB TAIS EFEITOS;
- (B) PARA TRANSPORTAR MERCADORIAS OU MATERIAIS NÃO PERMITIDOS POR LEI OU CUJAS

# TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

## ZERO KM MOVIDA

Oficial de Reg. de Títulos e Doc.  
Protocolizado, Microfilmado  
Registrado Sob N. 80.270

DIMENSÕES E/OU CARACTERÍSTICAS SEJAM INCOMPATÍVEIS COM AS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO, INCLUINDO, MAS NÃO RESTRINGINDO-SE, TRANSPORTE DE VALORES, BEBIDAS, NARCÓTICOS, DROGAS OU QUALQUER TIPO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE;

(C) PARA FINS ILÍCITOS, A EXEMPLO DE, MAS NÃO SE LIMITANDO, A TRÁFICO DE DROGAS, TRÁFICO DE ARMAS, CONTRABANDO, DESCAMINHO, FURTO, ROUBO, SEQUESTRO, DENTRE OUTROS;

(D) PARA TRANSPORTAR EXPLOSIVOS OU MATERIAIS INFLAMÁVEIS;

(E) PARA PERSEGUIÇÃO POLICIAL;

(F) PARA REBOCAR, GUINCHAR OU EMPURRAR OUTRO VEÍCULO OU OBJETO;

(G) PARA ENSINO DE CONDUÇÃO OU TREINAMENTO DE MOTORISTAS;

(H) EM TESTES, PROVAS DE VELOCIDADE OU PROVAS DESPORTIVAS, APOSTAS, "RACHAS" OU COMPETIÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE;

(I) CIRCULAR COM AS LUZES DE ADVERTÊNCIA DE ÓLEO OU DE TEMPERATURA ACESAS NO PAINEL DE INSTRUMENTOS, HIPÓTESE EM QUE, CASO O CLIENTE OU O CONDUTOR ADICIONAL PERSISTA COM O VEÍCULO EM FUNCIONAMENTO NESSAS CIRCUNSTÂNCIAS, MESMO POR CURTO ESPAÇO DE TEMPO, PODERÃO OCORRER DANOS AO MOTOR, OS QUAIS SERÃO IDENTIFICADOS POR MEIO DE LAUDO TÉCNICO DE CONCESSIONÁRIA E/OU EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB ACOMPANHAMENTO DO CLIENTE, QUANDO ESTE MANIFESTAR INTERESSE.

9.4. HAVENDO APREENSÃO E PERDA DA PROPRIEDADE DO VEÍCULO POR COMETIMENTO DE ATOS ILÍCITOS, O CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL E/OU RESPONSÁVEL FINANCEIRO DEVERÃO REEMBOLSAR A LOCADORA PELO VALOR INTEGRAL DO VEÍCULO CONFORME TABELA FIPE VIGENTE NA OCASIÃO, ALÉM DE TODAS AS DESPESAS PREVISTAS NO ITEM 10.1.1., SEM PREJUÍZO DO PAGAMENTO DO ALUGUEL ATÉ A EFETIVA DATA DO REEMBOLSO DO VALOR DO VEÍCULO.

9.4.1. Quando o Veículo for apreendido por responsabilidade do CLIENTE e/ou do CONDUTOR ADICIONAL, estes, em conjunto com o RESPONSÁVEL FINANCEIRO serão obrigados a reembolsar imediatamente à LOCADORA todas e quaisquer despesas incorridas para liberação do Veículo, a exemplo, mas não se limitando a **Taxa de Liberação** cujo valor está previsto no Contrato, multas, diárias de pátio,

guincho, custos e honorários de serviços prestados por terceiros, sem prejuízo do pagamento do Aluguel pelo período em que o Veículo permanecer apreendido.

9.5. No caso da ocorrência de roubo ou furto do Veículo, em sendo este recuperado pela LOCADORA no prazo de até 5 (cinco) dias a contar desses eventos, desde que haja o cumprimento pelo CLIENTE, pelo CONDUTOR ADICIONAL e/ou pelo RESPONSÁVEL FINANCEIRO de todas as obrigações previstas neste Termo, o CLIENTE e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO ficarão isentos do pagamento da **Coparticipação** pelo roubo/furto, entretanto, continuarão responsáveis pelo pagamento por eventuais avarias, bem como por todas as despesas incorridas para a recuperação do Veículo, a exemplo, mas não se limitando a despesas para emissão de segunda via do CRLV, confecção de chaves, aquisição de acessórios, diárias de pátio, guincho, custos e honorários de serviços prestados por terceiros, bem como eventuais danos ocasionados ao Veículo e a terceiros ou da **Coparticipação** (o que for menor), sem prejuízo do pagamento do Aluguel pelo período em que o Veículo permanecer apreendido.

## CLÁUSULA DÉCIMA – ALUGUEL

10.1. Pela presente locação, o CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO pagarão à LOCADORA os valores e condições especificados na PROPOSTA COMERCIAL, neste Termo e no Contrato. O pagamento do primeiro aluguel e produtos adicionais eventualmente contratados ocorrerá no momento da efetivação da contratação, independente se realizado presencialmente em loja ou por meio eletrônico, e os pagamentos subsequentes de forma antecipada, a cada 30 (trinta) dias contados da data de início da vigência do Contrato, por meio de cartão de crédito, cujas informações serão fornecidas pelo CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO no momento de celebração do Contrato. A LOCADORA poderá, a seu critério e sem qualquer obrigatoriedade, disponibilizar outras formas de pagamento, a exemplo de débito em conta corrente.

10.1.1. O CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO têm plena ciência e concordam que serão aceitos apenas cartões de crédito emitidos por instituição bancária autorizadas pelo Banco Central do Brasil e de bandeiras reconhecidas e aceitas em âmbito nacional, a exemplo, mas não se limitando, da Visa, Mastercard, American Express, Diners e Elo. Não serão aceitos, em hipótese alguma, cartões emitidos por Instituições Financeiras, Fundos de Investimentos, lojas de departamentos, bem como cartões com bandeiras de abrangência local, regional e/ou para uso em setores específicos da economia, excluindo-se também os "cartões virtuais".

10.1.2. O cartão de crédito deverá ser de titularidade do

# TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM MOVIDA

Ofício de Reg. de Títulos e Doc.  
Protocolizado, Microfilmado e  
Registrado Sob N. 80.270

**CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** e permanecer válido durante todo o período de vigência do **Contrato**. Caso o cartão de crédito perca a validade durante a vigência do **Contrato** o **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** deverá, no prazo 72h (setenta e duas horas) antes do vencimento, e observados os critérios previstos neste **Termo**, indicar novo cartão de crédito para o pagamento dos aluguéis e demais despesas decorrentes do **Contrato**.

10.1.3. Além do valor de locação previsto no item acima, todas as despesas, taxas e custas de multas, infrações de trânsito, **Coparticipações** e avarias de responsabilidade do **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** e/ou do **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, decorrentes do presente **Termo** serão lançadas no(s) cartão(ões) de crédito informado(s) ou em outro meio de pagamento permitido pela **LOCADORA**.

10.1.4. ENQUANTO O **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** E/OU **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** NÃO QUITAR AS SUAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS RELACIONADAS AO VEÍCULO AVARIADO, OBSERVADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DESTE TERMO, O ALUGUEL CONTINUARÁ SENDO COBRADO NORMALMENTE PELA **LOCADORA**.

10.2. HAVENDO ATRASO NO PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS PELO **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** E/OU **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** OU, AINDA, A NEGATIVA/IMPOSSIBILIDADE DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA OU DA OPERADORA DO CARTÃO DE CRÉDITO EM LANÇAR QUALQUER DÉBITO PELA **LOCADORA**, INDEPENDENTE DO MOTIVO, O **CLIENTE E/OU O RESPONSÁVEL FINANCEIRO** FICARÁ(ÃO) SUJEITO(S): (I) À NEGATIVAÇÃO DE SEU NOME JUNTO AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO; (II) AO PAGAMENTO DO VALOR DEVIDO, CORRIGIDO MONETARIAMENTE PELA VARIAÇÃO POSITIVA DO IGPM, DESDE O VENCIMENTO ATÉ O EFETIVO E INTEGRAL PAGAMENTO; (III) JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS CALCULADOS PRO RATA DIE; E (IV) MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO DÉBITO.

10.2.1. NA OCORRÊNCIA DO DISPOSTO NO ITEM ANTERIOR, É FACULTADO À **LOCADORA** RESCINDIR O CONTRATO, NOS TERMOS DO ITEM 12.3., ARCANDO O **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** E/OU **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** COM PAGAMENTO DA MULTA RESCISÓRIA FIXADA NO **CONTRATO** E/OU NA **PROPOSTA COMERCIAL**, SEM PREJUÍZO DE EVENTUAIS PERDAS E DANOS APURADOS, BEM COMO PREJUÍZO DE CUSTOS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS JÁ ARBITRADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO DÉBITO.

10.2.2. O NÃO PAGAMENTO PELO **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** E/OU **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** DE QUALQUER VALOR RELACIONADO À LOCAÇÃO, FACULTARÁ À **LOCADORA** INCLUIR O NOME DO(S) MESMO(S) NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, SEM PREJUÍZO DA COBRANÇA DOS CUSTOS ADMINISTRATIVOS, PREVISTA NO ITEM 7.1, ALÉM DE ADOTAR AS MEDIDAS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS CABÍVEIS OBJETIVANDO O RECEBIMENTO DO DÉBITO, SEM PREJUÍZO DAS MEDIDAS PARA RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO.

10.3. Durante a vigência da locação, quaisquer outros valores devidos conforme previsto neste **Termo** e no respectivo **Contrato**, tais como reembolso de despesas, multas de trânsito e avarias, mas não limitados a esses, serão cobrados em conjunto com o **Aluguel** do mês imediatamente subsequente ao do evento que gerou o reembolso.

10.4. Os valores de **Quilometragem Excedente** serão cobrados ao término do prazo contratual da locação, ou por ocasião do encerramento antecipado do **Contrato**.

10.5. O **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** deverão manter a **LOCADORA** atualizada sobre quaisquer alterações dos dados do cartão de crédito ou outro meio de pagamento permitido pela **LOCADORA** e indicado no **Contrato**, utilizados para pagamento.

10.6. Nos valores das mensalidades não estão inclusos:  
a) combustível;  
b) demais obrigações assumidas neste **Termo** e no **Contrato** pelo **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** e/ou pelo **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, tais como o pagamento de multas por infrações de trânsito, **Quilometragem Excedente**, **Coparticipações**, lavagens, limpeza, dentre outros;  
c) indenização ou resarcimento por avarias, danos e/ou manutenção por Uso Indevido ou Mau Uso, furto e/ou roubo, indenizações;  
d) valores decorrentes da utilização de etiqueta eletrônica destinada ao pagamento automático de pedágios, estacionamentos e outros serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. O valor do **Aluguel** expresso em moeda corrente do **Contrato** é fixo, sem prejuízo da revisão e aumento do valor nas hipóteses previstas neste **Termo** e no **Contrato**.

11.2. Em caso de opção do **CLIENTE** pela prorrogação do **Contrato** pelo período adicional de até 180 (cento e oitenta) dias, o **Aluguel** será reajustado com base na variação positiva do IGP-M/FGV dos últimos 12 (doze) meses, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

**TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**  
**ZERO KM MOVIDA**

Oficial da Reg. de Títulos e Doc.  
Protocolizado, Microfilmado e  
Registrado Sob N. 80.270

**CLÁUSULA DÉCIMA VIGÊNCIA/RESILIÇÃO/RESCISÃO**

**SEGUNDA:**

12.1. Os efeitos e condições da Contratação terão início a partir do aceite da Proposta Comercial pelo **CLIENTE**, e incluirá o período anterior à efetiva disponibilização do Veículo.

12.2. A **LOCADORA** poderá (a seu exclusivo critério) permitir que o **CLIENTE** prorogue o Contrato por até 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de vigência do **Contrato**, devendo, o **CLIENTE**, para tanto, solicitar a prorrogação, por escrito, à **LOCADORA**, até a data de encerramento do prazo de vigência do **Contrato**. **A LOCADORA PODERÁ, INDEPENDENTE DE JUSTIFICATIVA E A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO, RECUSAR A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.**

12.2.1. No caso de ausência de solicitação do **CLIENTE** na prorrogação do Contrato pelo período adicional previsto neste item e não havendo a devolução do Veículo na forma da Cláusula Terceira deste **Termo**, será facultado à **LOCADORA** adotar todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a reintegração de posse e/ou busca e apreensão do Veículo.

12.2.2. Não será aplicada a multa rescisória por rescisão antecipada no período de prorrogação do Contrato. Neste caso, o valor do **Aluguel** do mês em que o Veículo for devolvido será cobrado proporcionalmente aos dias utilizados.

12.3. O **CONTRATO** TAMBÉM PODERÁ SER CONSIDERADO RESCINDIDO DE PLENO DIREITO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER AÇÃO E/OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL E/OU EXTRAJUDICIAL, CASO HAJA A OCORRÊNCIA DE QUALQUER DOS SEGUINTESS EVENTOS:

- a) NO CASO DE INSOLVÊNCIA DO **CLIENTE**, **CONDUTOR ADICIONAL** E/OU **RESPONSÁVEL FINANCIERO**;
- b) NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER DOS ITENS E CONDIÇÕES DO **CONTRATO**, PELO **CLIENTE**, **CONDUTOR ADICIONAL** E/OU **RESPONSÁVEL FINANCIERO**;
- c) CESSÃO DO **CONTRATO** OU DE QUALQUER DE SUAS OBRIGAÇÕES PELO **CLIENTE** A TERCEIROS, SEM A PRÉVIA ANUÊNCIA, POR ESCRITO DA **LOCADORA**;
- d) NÃO PAGAMENTO PELO **CLIENTE**, **CONDUTOR ADICIONAL** E/OU **RESPONSÁVEL FINANCIERO** DE QUaisquer VALORES DEVIDOS À **LOCADORA** EM RAZÃO DO **CONTRATO** OU DESTE **TERMO**;
- e) CASO SEJA CONSTATADA A PERDA DE SINAL, DESCONEXÃO E/OU FALHA DO SISTEMA DE RASTREAMENTO, APÓS A ADOÇÃO DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS INTERNOS PELA

**LOCADORA, NÃO SENDO POSSÍVEL CONTATO COM O CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL E/OU RESPONSÁVEL FINANCIERO, A LOCADORA PODERÁ CONSIDERAR INTEGRALMENTE RESCINDO O PRESENTE CONTRATO, SEM PREJUÍZO DA COMUNICAÇÃO DOS FATOS À AUTORIDADE POLICIAL, ADOÇÃO DAS MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS, BEM COMO APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE TERMO E NO CONTRATO.**

f) NAS DEMAIS HIPÓTESES PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

12.4. EM CASO DE RESCISÃO DO **CONTRATO/DEVOLUÇÃO ANTECIPADA DO VEÍCULO**, SERÁ DEVIDO À **LOCADORA** MULTA NO VALOR CORRESPONDENTE A 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) DO SALDO REMANESCENTE DOS ALUGUÉIS A VENCER.

12.4.1. OCORRENDO A DESISTÊNCIA DA CONTRATAÇÃO PELO **CLIENTE**, APÓS EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM O ACEITE DAS CONDIÇÕES E ANTES DA DISPONIBILIZAÇÃO DO VEÍCULO, O PAGAMENTO DA PRIMEIRA LOCAÇÃO, ESTABELECIDO NA CLÁUSULA 10.1, SERÁ RETIDO PELA **LOCADORA** A TÍTULO DE MULTA PENAL COMPENSATÓRIA.

12.4.2. Caso a **LOCADORA** deixe de disponibilizar o Veículo no prazo acordado no momento da contratação o **CLIENTE** poderá cancelar o negócio (LOCAÇÃO) sem incidência de qualquer ônus, ressalvada a hipótese de renegociação do prazo por escrito entre as Partes.

12.5. CONSIDERANDO AS PECULIARIDADES DESTA CONTRATAÇÃO, NA HIPÓTESE DE PERDA TOTAL, FURTO OU ROUBO DO VEÍCULO, O **CONTRATO** SERÁ ENCERRADO IMEDIATAMENTE, INDEPENDENTEMENTE DO ENVIO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, DEVENDO O **CLIENTE**, **CONDUTOR ADICIONAL** E/OU **RESPONSÁVEL FINANCIERO** ARCAR COM O PAGAMENTO DA COPARTICIPAÇÃO, CUJO VALOR ESTÁ ESPECIFICADO NO **CONTRATO**, SENDO QUE, EM CASO DE SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO, AS PARTES NEGOCIARÃO AS NOVAS CONDIÇÕES COMERCIAIS E UM NOVO **CONTRATO** SERÁ FORMALIZADO.

12.5.1. NO CASO DE PERDA DA PROTEÇÃO, SERÁ DEVIDO PELO **CLIENTE**, **CONDUTOR ADICIONAL** E/OU **RESPONSÁVEL FINANCIERO** O RESSARCIMENTO DO VALOR TOTAL DO VEÍCULO À **LOCADORA**, CONSIDERANDO O PREÇO INDICADO NA TABELA FIPE VIGENTE NA DATA DO EVENTO OU OUTRA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA.

12.6. Em qualquer hipótese do encerramento ou rescisão do **Contrato**, o preço unitário da **Quilometragem Excedente** será o valor descrito no **Contrato**. O valor total

# TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

## ZERO KM MOVIDA

Oficial de Reg. de Títulos e Doc.  
Protocolizado, Microfilmado  
Registrado Sob N. 80.270

da **Quilometragem Excedente** será obtido conforme disposto a seguir:

$$VM = [K - (D \times F)] \times Y$$

D = número de meses do período que vai desde a data de início da utilização do Veículo até a data de devolução.

F = pacote de km mensal

K = Quilometragem percorrida durante o **Contrato**.

Y = Valor do Km excedente

VM = Valor da Multa por quilometragem excedida.

**12.7. O CLIENTE OBRIGA-SE A AGENDAR COM A LOCADORA A ENTREGA DO VEÍCULO NO PRAZO DE ATÉ 24H (VINTE E QUATRO HORAS) CONTADO DA COMUNICAÇÃO DE RESILIÇÃO OU RESCISÃO, OU DO TÉRMINO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, SENDO QUE A PERMANÊNCIA DO VEÍCULO NA POSSE DO CLIENTE, SUJEITARÁ O CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL E/OU RESPONSÁVEL FINANCEIRO AO PAGAMENTO DO ALUGUEL ACRESCIDO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) A TÍTULO DE REAJUSTE, ATÉ A DATA DA EFETIVA DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO, ALÉM DOS DÉBITOS RELATIVOS A EVENTUAIS AVARIAS, SERVIÇOS ADICIONAIS CONTRATADOS, PERDAS E DANOS, INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E DEMAIS VALORES PREVISTOS NO CONTRATO.**

12.8. Sem prejuízo da multa prevista no item anterior, será facultado à **LOCADORA** adotar todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, inclusive a reintegração de posse ou busca e apreensão do Veículo, cabendo, ainda, ao **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** ressarcir a **LOCADORA** das despesas oriundas da retenção indevida do bem, bem como todas as despesas judiciais e/ou extrajudiciais que a **LOCADORA** venha a ter.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO DO VEÍCULO

13.1. Ao término do prazo de vigência da locação, o **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** poderá adquirir o Veículo locado com preferência, observando-se o valor a ser estabelecido entre as Partes por meio de proposta comercial específica oportunamente apresentada pela **LOCADORA**.

13.1.1. A intensão em adquirir o veículo deverá ser manifestada pelo **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** no prazo de até 15 (quinze) dias antes do término da vigência do **Contrato**, e está condicionada a regularidade do **CLIENTE** à todas obrigações assumidas junto à **LOCADORA**.

13.1.2. Deixando o **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** de manifestar interesse pela compra do veículo no prazo estabelecido

no item anterior ficará a **LOCADORA** imediatamente autorizada a proceder a desmobilização do bem após o término da locação.

13.2. Sendo concretizada a compra, a **LOCADORA** poderá solicitar a realização de vistoria no Veículo e terá o prazo de 40 (quarenta) dias para enviar ao comprador o respectivo Certificado de Registro de Veículo devidamente preenchido em seu nome, para realizar a transferência da propriedade do Veículo, contados do recebimento dos valores de compra, e o comprador, por sua vez, deverá efetivar a transferência do Veículo perante o **DETRAN**, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme determinado pela legislação, sob pena de arcar com multa de averbação e respectiva pontuação em seu prontuário.

13.3. O **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** E/OU **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** DECLARAM EXPRESSAMENTE TER CONHECIMENTO DE QUE OS VALORES DE LOCAÇÃO PAGOS DURANTE A VIGÊNCIA DESTE **CONTRATO**, NÃO CONSTITUIRÃO QUALQUER FORMA DE DESCONTO OU ANTECIPAÇÃO DO VALOR DE EVENTUAL VENDA DO VEÍCULO.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. A **LOCADORA** responderá pelos danos patrimoniais diretos exclusivamente decorrentes de suas ações ou omissões na execução de suas obrigações para atender ao objeto do presente **Contrato**, desde que devidamente comprovados.

14.2. O **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** responderão pelas suas ações e omissões e de terceiros que autorizar a utilizar o Veículo, na consecução do objeto do presente **Contrato**, independentemente da intensidade da participação deles, da natureza do dano ou do momento contratual em que tal ocorrer.

14.2.1. O **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** assumem a exclusiva responsabilidade por todos os atos (comissivos e omissivos), fatos e danos (materiais, pessoais, corporais, morais, estéticos, decorrentes e/ou não da dignidade da pessoa humana, diretos, indiretos, dentre outros, sem qualquer limitação), a que der causa a terceiros, a partir do início da locação do Veículo até o seu efetivo encerramento, concordando, desde já, o **CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** a reembolsar a **LOCADORA** por todo e qualquer valor que esta vier a arcar em razão desses atos, fatos e danos, bem como com a sua denuncia à lide, nos termos dos artigos 125 a 129 da legislação processual civil vigente, no caso de a **LOCADORA** vir a ser processada por terceiros a qualquer título.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AUTORIZAÇÃO DE

# TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

## ZERO KM MOVIDA

Oficial do Reg. de Títulos e Doc.  
Protocolizado, Microfilmado e  
Registrado Sob N. 80.270

### PAGAMENTO

15.1. O CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL E/OU RESPONSÁVEL FINANCIERO AUTORIZAM A LOCADORA, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, A DEBITAR, NOS CARTÃO(ÓES) DE CRÉDITO CADASTRADOS OU EM OUTRO MEIO DE PAGAMENTO PERMITIDO PELA LOCADORA, TODOS OS VALORES QUE LHE FOREM DEVIDOS EM RAZÃO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ASSUMIDAS NA LOCAÇÃO DO VEÍCULO, INCLUSIVE, MAS NÃO LIMITANDO AOS DESCritos ACIMA A TÍTULO DE ALUGUEL, RELATIVAS AO PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO E/OU DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TER OU NÃO HAVIDO A FORMAL PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, ASSIM COMO OS VALORES DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS, MULTAS E DEMAIS VALORES DECORRENTES DESTE TERMO E DO CONTRATO.

15.2. O CLIENTE e/ou RESPONSÁVEL FINANCIERO declaram para todos os fins e efeitos de direito que é(são) legítimo(s) titular(es) do cartão de crédito indicado no Contrato, caso os pagamentos sejam realizados por este meio de pagamento, responsabilizando-se integralmente, pela veracidade das informações fornecidas.

15.3. O CLIENTE e/ou RESPONSÁVEL FINANCIERO se comprometem, ainda, a manter a LOCADORA atualizada sobre quaisquer alterações dos dados do cartão de crédito utilizado para pagamento, bem como de quaisquer outros meios de pagamento permitidos pela LOCADORA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCIERO concordam e reconhecem que a celebração deste Termo e de seus eventuais aditamentos de forma física ou eletrônica, por ACEITE, assinatura eletrônica ou digital, implica ciência e consentimento a todas as cláusulas e condições constantes neste Termo e no Contrato, os quais tiveram amplo acesso e conhecimento, reconhecendo, ainda, a responsabilidade por si e seus sucessores a qualquer título.

16.1.1. As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória n.º 2.200/2001 em vigor no Brasil.

16.2. O CLIENTE, O CONDUTOR ADICIONAL E/OU RESPONSÁVEL FINANCIERO CONCORDAM EXPRESSAMENTE EM FORNECER CÓPIA DE SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS, SEUS DADOS PESSOAIS,

BEM COMO EM SEREM IDENTIFICADOS POR MEIO DE FOTOS OBTIDAS POR MEIO DE APlicATIVO E/OU NAS LOJAS DA LOCADORA, BEM COMO BIOMETRIA E/OU POR QUALQUER OUTRO MEIO TECNOLÓGICO NECESSÁRIO. A LOCADORA FICA DESDE JÁ AUTORIZADA A DISPONIBILIZAR TODA E QUALQUER INFORMAÇÃO DO CLIENTE, DO CONDUTOR ADICIONAL E/OU RESPONSÁVEL FINANCIERO À AUTORIDADE POLICIAL E/OU JUDICIÁRIA, BEM COMO ÀS EMPRESAS CONTRATADAS PELA LOCADORA PARA EVENTUAL COBRANÇA DE VALORES INADIMPLIDOS EM DECORRÊNCIA DO CONTRATO.

16.3. Qualquer tolerância pelas Partes em relação às cláusulas e condições do presente Termo ou mesmo o retardamento da exigibilidade de direitos, não importará em precedente, novação, moratória ou alteração, permanecendo todos os termos deste Termo e do Contrato plenamente exigíveis e exequíveis.

16.4. Todos os avisos, notificações e outras comunicações referentes à Proposta Comercial ao presente Termo e/ou ao Contrato poderão ser transmitidos pela LOCADORA ao CLIENTE, ao CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCIERO por meio eletrônico (aplicativo, e-mail, SMS ou qualquer outro meio tecnológico), conforme dados fornecidos no ato da contratação da locação do Veículo, pelo que o CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCIERO reconhecem como válidos e devidamente recebidos quando enviados àqueles informados/cadastrados no momento da locação.

16.5. Fica expressamente vedada a cessão do Contrato pelo CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCIERO salvo se prévia e expressamente aprovada pela LOCADORA e mediante termo aditivo a ser oportunamente assinado por todas as partes envolvidas, ficando, a livre e exclusivo critério da LOCADORA negar a cessão e/ou condicioná-la à alteração das condições contratadas, inclusive com a revisão do valor da Locação e/ou solicitação e/ou reforço de garantia.

16.6. Qualquer cláusula ou condição deste Termo que, por qualquer razão, venha a ser reputada nula ou ineficaz por qualquer juízo ou Tribunal, não afetará a validade das demais disposições contratuais, as quais permanecerão plenamente válidas e vinculantes, gerando efeitos em sua máxima extensão.

16.7. O Termo e o Contrato constituem a integralidade do que foi acordado entre as Partes no que diz respeito ao seu objeto, substituindo todos e quaisquer entendimentos ou acordos anteriores mantidos entre as Partes.

16.8. A presente relação jurídica é regida exclusivamente pelas leis brasileiras.

**TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**  
**ZERO KM MOVIDA**

Oficial de Reg. de Títulos e Doc.  
Protocolizado, Microfilmado e  
Registrado Sob N. 80.270

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Capital, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos e/ou decorrentes deste Termo e do **Contrato**, ressalvado, quando cabível, o disposto no Código de Defesa do Consumidor.

São Paulo, 25 de setembro de 2020.

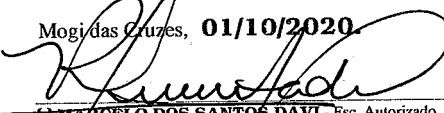
**OFICIAL DE REG.DE TIT. E DOCUMENTOS DE MOGI DAS CRUZES-SP**

Rua Coronel Souza Franco, n 1571 - Fone 0xx11 4728-4100

**Protocolizado sob n. 62.536, em 30/09/2020.**

O presente documento foi registrado em Títulos e Documentos e microfilmado  
sob n. **80.270**, na data abaixo.

Mogi das Cruzes, **01/10/2020**

  
\_\_\_\_\_  
 MARCELO DOS SANTOS DAVI - Esc. Autorizado  
 RÔDRIGO DO NASCIMENTO MACHADO - Esc. Autorizado

**TOTAL      72,67**

**EMOLUMENTOS**

AO OFICIAL	43,31
AO ESTADO	12,31
AO SEFAZ	8,42
AO SINOREG	2,28
AO TRIBJUSTICA	2,97
A.R. / DILIG.	0,00
AO MP / ISS	2,08 / 1,30

